



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS PARA TODOS OS VEICULOS E MAQUINAS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **S.RODRIGUES AUTO PEÇAS EIRELI EPP**, na forma e condições abaixo especificadas.

**O MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **S.RODRIGUES AUTO PEÇAS EIRELI**, portador do CNPJ: 29.205.730/0001-00, com sede nada Rua São Luiz, 1280 – Jd. Brasilândia – Franca/SP, ora representado pelo Sra. Silvana Rodrigues, portadora do RG: 17.105.088-5 SSP/SP e do CPF: 196.309.908-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019**, tipo Menor Preço Por Item, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 022/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissis.

**01 - DO OBJETO:**

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS PARA TODOS OS VEICULOS E MAQUINAS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Qt.	Unitário	Total
00001	PNEU 175/70- R13 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	150	R\$ 187,00	R\$ 28.050,00
00002	PNEU 165/70 R14 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL.	DUNLOP	40	R\$ 241,00	R\$ 9.640,00

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Lote	Descrição	Marca	Qt.	Unitário	Total
	MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.				
00003	PNEU 175/65 R14 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	300	R\$ 242,00	R\$ 72.600,00
00004	PNEU 185/70 R14 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	60	R\$ 294,00	R\$ 17.640,00
00005	PNEU 185 SR 14 102/100 KOMBI TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE. TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	FIRESTONE	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
00006	PNEU 185/60 R15 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	50	R\$ 314,00	R\$ 15.700,00
00007	PNEU 205/70 R15 112P TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONTINENTAL	50	R\$ 536,00	R\$ 26.800,00
00008	PNEU 205/60 R16 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	12	R\$ 461,00	R\$ 5.532,00
00009	PNEU 235/75 R15 105T TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	28	R\$ 522,00	R\$ 14.616,00
00010	PNEU 225/70 R15 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONTINENTAL	24	R\$ 605,00	R\$ 14.520,00
00011	PNEU 750x16 LISO TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	24	R\$ 675,00	R\$ 16.200,00
00012	PNEU 750/16 BORRACHUDO TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	GOODYEAR	40	R\$ 795,00	R\$ 31.800,00
00013	PNEU 225/75 R16 103/100 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONTINENTAL	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00

  
2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Lote	Descrição	Marca	Qt.	Unitário	Total
00014	PNEU 215/75 R17.5 LISO TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	28	R\$ 855,00	R\$ 23.940,00
00015	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONTINENTAL	40	R\$ 1.129,00	R\$ 45.160,00
00016	PNEU 1.000x20 LISO TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	40	R\$ 1.575,00	R\$ 63.000,00
00017	PNEU 1.000x20 BORRACHUDO TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	60	R\$ 1.605,00	R\$ 96.300,00
00018	PNEU 14.9/28 8 LONAS TIPO: TITAN, GOOD YEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MAGGION.	MAGGION	24	R\$ 1.990,00	R\$ 47.760,00
00019	PNEU 19.5L/24 LONAS TIPO: TITAN, GOOD YEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MAGGION.	CONTINENTAL	20	R\$ 2.860,00	R\$ 57.200,00
00020	PNEU 12x16.5 10 LONAS TRASEIRO TIPO: TITAN, GOOD YEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MAGGION.	CONTINENTAL	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
00021	PNEU 12.5x80x18 DIANTEIRO TIPO: TITAN, GOOD YEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MAGGION.	CONTINENTAL	12	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00
00022	PNEU 16.9/24 10 LONAS TIPO: TITAN, GOOD YEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MAGGION.	CONTINENTAL	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
00023	PNEU 175/70 R14 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
00024	PNEU 225/65 R16 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONTINENTAL	60	R\$ 870,00	R\$ 52.200,00
00025	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	100	R\$ 1.840,00	R\$ 184.000,00
00026	PNEU 275/80 R 22.5 LISO TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL.	DUNLOP	30	R\$ 1.750,00	R\$ 52.500,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Lote	Descrição	Marca	Qt.	Unitário	Total
00027	MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE. PNEU 900x20 BORRACHUDO TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	PIRELLI	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
00028	PNEU 900x20 LISO TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	PIRELLI	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
00029	PNEU 1.400x24 TIPO: TITAN, GOOD YEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MAGGION.	MAGGION	48	R\$ 2.290,00	R\$ 109.920,00
00030	PNEU 265/70 R16 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	24	R\$ 725,00	R\$ 17.400,00
00031	PNEU 245/70 R16 TIPO: PIRELLI, GOOD YEAR, DUNLOP, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	DUNLOP	28	R\$ 650,00	R\$ 18.200,00
00032	CÂMARA 1.400x24 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	MAGGION	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
00033	CÂMARA 750x16 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	MAGGION	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
00034	CÂMARA 900x20 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	MAGGION	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
00035	CÂMARA 14.9/28 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	MAGGION	12	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
00036	CÂMARA 19.5L/24 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	TORTUGA	12	R\$ 354,00	R\$ 4.248,00
00037	CÂMARA 12x16.5 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	MAGGION	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
00038	CÂMARA 12.5x80x18 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	MAGGION	12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
00039	CÂMARA 1.000x20 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	MAGGION	40	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
00040	CÂMARA 16.9/24 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	MAGGION	10	R\$ 323,00	R\$ 3.230,00
00041	PROTETOR 750x16 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR.	MAGGION	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

A

Paulo

B

Silvana Poçinho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Lote	Descrição	Marca	Qt.	Unitário	Total
	MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.				
00042	PROTETOR 900x20 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	MAGGION	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
00043	PROTETOR 1.000x20 TIPO: MAGGION, TORTUGA, PIRELLI, GOOD YEAR, MICHELLIN, RS, BUFFALO, LEVORIN.	MAGGION	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94,

durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 1.350.334,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais).**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Almoxarifado Central, Na Rua José Abrahão Pedro N° 330, Em Dias Úteis Das 07:00 Às 17:00 Horas.

5.2. 05 Dias Após Emissão Da Autorização De Fornecimento.

5.3 O Acompanhamento Do Material Será Supervisionado Pelo Almoxarife Saulo Humberto Cabral Filho, Juntamente Com O Mecânico Chefe.

## 06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços..



## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá prazo máximo de 3 dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

7.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 3 dias para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - É de responsabilidade do licitante vencedor as despesas com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os produtos, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer, que cause dano físico ou moral.

7.5 - Em casos particulares que a contratante julgar necessário, também será permitido o abastecimento diretamente na bomba existente no Posto da licitante vencedora.

## **08 - DAS PENALIDADES**

I - As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II - Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV - Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente,



imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

I - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo

de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

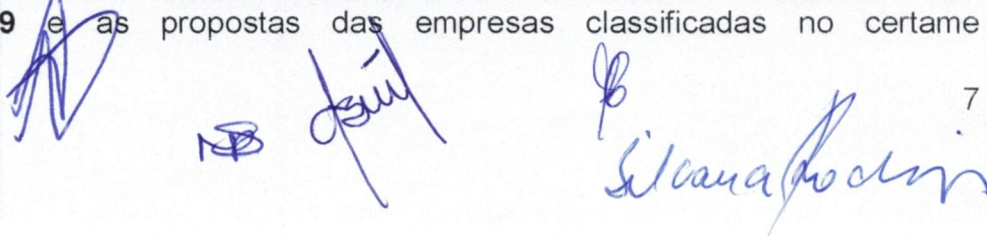
A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - Os fornecimentos dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

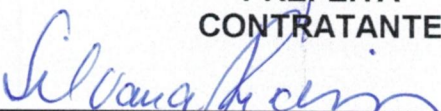
II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

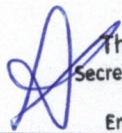
Delfinópolis - MG, 25 de Março de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

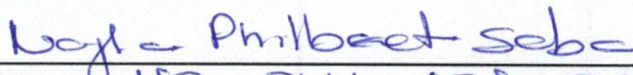
  
\_\_\_\_\_  
**S.RODRIGUES AUTO PEÇAS EIRELI - EPP**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

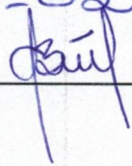
1<sup>a</sup>  
\_\_\_\_\_  
CPF

  
Thomaz Assunção Madruga  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Turismo, Cultura e Esporte,  
Engenheiro Sanitarista Ambiental,  
CREA 206624

2<sup>a</sup>  
\_\_\_\_\_  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
182.244.838-02

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676